



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 010
Proc.: 231/02
9/

LEI N.º 961, DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta sete mil reais), adicional ao orçamento do Município, de uma só vez ou por etapas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática especificadas, a saber:

CRÉDITO ESPECIAL

02.12 - 12.365.10.2.020 - 3.3.50.00.00

Transferências a Instituição Privada s/ fins lucrativos

02.12 - 12.365.10.2.020 - 3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

02.05 - 04.122.04.2.066 - 3.1.90.00.00

Aplicações diretas

02.05 - 04.122.04.2.066 - 3.1.90.10.00

Outros Benefícios de Natureza Social

Total R\$ 457.000,00

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentária seguinte:

REDUÇÃO

02.08 - 04.122.08.1.002 - 4.4.90.51.02 - 117

Construção do Portal dos Bairros e de Caraguatatuba

02.08 - 15.451.25.1.005 - 4.4.90.51.07 - 124

Construção, Ampl. e Ref. de Jardins, Parques Recreat. e Term. Turístico

02.08 - 16.482.08.1.007 - 4.4.90.51.16 - 133

Construção de Casas Populares

02.11 - 10.302.08.1.012 - 4.4.90.51.28 - 173

Construção, ampliação e reforma de UBS

Total R\$ 457.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de agosto de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

